



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 011/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E DO COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 220 de 27/08/2010, e

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular Políticas Públicas de Saneamento Básico e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e dos Decretos nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a citada lei, e nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, além do Decreto nº 9.254, de 29 de dezembro de 2017, que altera o prazo máximo para existência do referido Plano e prorroga a data até 31 de dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir:

Art. 2º O Comitê de Coordenação será a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB para discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, promovendo a

integração das ações de saneamento básico, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento Básico e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Art. 4º O Comitê Executivo será a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, cujas atribuições são de executar as atividades previstas no Termo de Referência, submeter os produtos ao Comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 5º Nomear para compor o Comitê de Coordenação previsto no artigo 3º deste Decreto, como titulares, os seguintes membros:

- I – Chefe do Poder Executivo – José Carlos de Sousa Rêgo;
- II – Secretário de Infraestrutura – Joventino Ernesto do Rêgo Neto;
- III – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente – José Aurélio de Albuquerque Neto;
- IV – Secretária de Desenvolvimento Social – Maria Alzenira Gomes Silva Alexandrino;
- V – Secretária de Saúde – Francisca Eugênia Bernardino Casimiro de Lima;
- VI – Secretária de Educação - Rachel de Moraes Castanha Moura;
- VII – Secretária de Planejamento - Maria Ivanilda Pinto de Arruda;
- VIII – Procurador Geral do Município – José Murilo Freire Duarte Júnior

Art. 6º Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo 4º, os seguintes membros:

- I – Representantes da DEDANT Serviços & Engenharia Ltda.:
 - a) Abílio José Procópio Queiroz – Engenheiro Sanitarista e Ambiental;
 - b) Dayvison José Nunes do Nascimento – Engenheiro Sanitarista e Ambiental;
 - c) Dayse Cristina Nunes do Nascimento – Assistente Social;
- II – Técnicos representantes da Secretaria de Assistência Social:
 - a) Luana de Sousa Brito – Advogada;
 - b) Morgana Gomes Muniz – Assistente Social.
- III – Representantes da sociedade civil:
 - a) Cássia Augusto de Souza;
 - b) Ione Lopes Alves.

Parágrafo único – No assessoramento ao Comitê Executivo e, conforme as necessidades locais poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos com conhecimentos em abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 7º A participação dos membros na referida Comissão não será remunerada, sendo considerada atividade de natureza relevante e de interesse público.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO

Prefeito Municipal
(assinado no original)